

06 de junho de 2016
057/2016-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de S&P 500.**

A BM&FBOVESPA informa o início do Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group (Contrato Futuro de S&P 500).

Destaca-se que, nesse processo, o Formador de Mercado também deverá atuar para a Operação Estruturada de Rolagem do referido contrato (Operação de Rolagem – RSP), conforme Ofício Circular 011/2012-DN, de 29/06/2012.

Instituições Elegíveis

Poderão solicitar credenciamento as instituições domiciliadas no Brasil ou com residência, sede ou domicílio no Exterior, que atendam às regras estabelecidas na Instrução CVM 384, no Regulamento para Credenciamento de Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA e nos demais normativos da BM&FBOVESPA aplicáveis.



057/2016-DP

Serão credenciados até 5 (cinco) Formadores de Mercado, que encaminharemos o Termo de Credenciamento e obtiverem aprovação conforme os critérios da BM&FBOVESPA.

Atuação dos Formadores de Mercado

Os Formadores de Mercado credenciados deverão atuar de acordo com as obrigações abaixo:

Ativo	Spread	Lote mínimo	Período de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos obrigatórios
ISP	2,0 (dois) pontos	20 (vinte)	80% (oitenta por cento)	1º (primeiro) e 2º (segundo) vencimentos
RSP	2,0 (dois) pontos	20 (vinte)	80% (oitenta por cento)	Atuação obrigatória na rolagem em D-4 e D-3 do vencimento do Contrato Futuro de S&P 500

Os Formadores de Mercado deverão registrar ofertas de compra e de venda para, pelo menos, os 2 (dois) primeiros vencimentos autorizados à negociação, sendo obrigatória sua atuação em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento do Contrato Futuro de S&P 500. No 4º (quarto) e no 3º (terceiro) dia útil antecedente ao vencimento, é obrigatória a atuação dos Formadores de Mercado para a Operação de Rolagem – RSP. Destaca-se que, após esse prazo, a obrigação do Formador de Mercado passa a ser no vencimento seguinte.

A instituição credenciada poderá usufruir dos benefícios dos Formadores de Mercado, sem observar as obrigações previstas na tabela acima, por até 10 (dez) dias úteis antes do início de sua atuação, para que possa realizar as configurações tecnológicas necessárias, bem como os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens. Após esse prazo, a atuação da instituição



057/2016-DP

credenciada como Formador de Mercado será monitorada pela BM&FBOVESPA.

Caso a instituição credenciada desista do processo, sem ter iniciado o exercício de suas atividades como Formador de Mercado, estará dispensada de cumprir o prazo mínimo de atuação. Se a desistência ocorrer após o início de sua atuação, a instituição deverá cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação aplicável.

Processo de Credenciamento

As instituições interessadas deverão enviar à BM&FBOVESPA o Termo de Credenciamento e a Documentação Necessária, conforme indicado abaixo:

- **Termo de Credenciamento:** deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição interessada. O modelo do Termo de Credenciamento está disponível no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, em Serviços, Formador de Mercado, Como Funciona, Contratos, Futuros.

- **Documentação Necessária**

Caso a instituição já atue como Formador de Mercado, é necessário:

- o envio de carta conforto, atestando que não houve qualquer alteração na Documentação Necessária apresentada em processos de seleção anteriores.

Caso a instituição não atue como Formador de Mercado, faz-se necessário o envio de:

057/2016-DP

- cópia simples dos documentos societários, devidamente registrados no(s) órgão(s) competente(s), comprobatórios dos poderes do(s) signatário(s) da instituição interessada e/ou do Participante de Negociação Pleno; e
- cópia simples do balanço e/ou demonstrações financeiras.

Após o recebimento do Termo de Credenciamento e da Documentação Necessária, o resultado da análise da instituição será divulgado em até 20 (vinte) dias úteis. Caso aprovada, a instituição deverá enviar em até 20 (vinte) dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado devidamente assinado, cujo modelo está disponível no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, em Serviços, Formador de Mercado, Como Funciona, Contratos, Futuros.

Ressalta-se que o cadastro da conta de atuação obrigatória e da(s) adicional(is) da instituição credenciada poderá ser efetuado concomitantemente ao envio do Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado. Após o cadastro da conta de atuação obrigatória, a instituição credenciada poderá iniciar o período de teste mencionado anteriormente.

O Termo de Credenciamento e a Documentação Necessária, bem como o Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado, deverão ser protocolados na Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA (Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, São Paulo (SP), CEP 01010-901), em dias úteis, das 10h às 18h.

Prazos

- Envio do Termo de Credenciamento: até **01/08/2016**.



057/2016-DP

- Cadastro das contas de atuação: até **16/09/2016**.
- Início de atuação: até **30/09/2016**.
- Término do vínculo com a BM&FBOVESPA: em **30/09/2017**.

Benefícios

As instituições credenciadas estarão isentas dos Emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações com o ativo deste programa em qualquer vencimento.

Destaca-se que as ofertas registradas pelas instituições credenciadas não serão consideradas para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições Gerais

Os casos omissos em relação ao processo serão resolvidos pela BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária